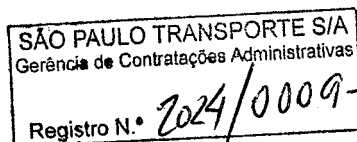


TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2024/0009-01-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE, A SEREM EXECUTADOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SÃO PAULO TRANSPORTE S/A – SPTRANS, CELEBRADO EM 10.01.2024, ENTRE A “**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**” E A EMPRESA “**AVANZZO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.**”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, ora denominada “SPTrans”, neste ato representada por seu Diretor e por sua Procuradora, ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, e a empresa **AVANZZO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.**, ora denominada “CONTRATADA”, neste ato por seu Representante Legal ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, têm entre si justo e avençado, em ADITAMENTO ao mencionado contrato, aprovado pela Resolução da Diretoria da SPTrans nº 052/2025 de 24 de abril de 2025, o seguinte: (SEI 5010.2023/0022004-6)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

- 1.1. O ajuste fundamenta-se nas cláusulas 3.1., 13.1 e 13.1.2 do Contrato, no artigo 81, II, da Lei Federal nº 13.303/16 e nos artigos 195 e 198, § 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC - da SPTrans.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

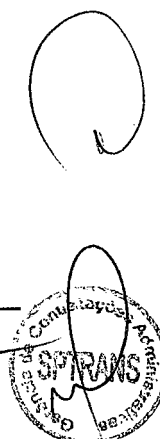
- 2.1. Constituem objeto do presente Termo Aditivo:
- 2.1.1. A prorrogação de prazo prevista no contrato original; e,
- 2.1.2. A exclusão do Pátio Araguaia e supressão dos respectivos postos de vigilância armado, sendo 02 (dois) postos diurnos e 03 (três) postos noturnos, todos de 2ª feira a domingo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência deste aditivo é de 30 (trinta) meses, contados a partir de 11 de maio de 2025, encerrando-se em 10 de novembro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, para o exercício de 2025 constam da “Previsão Orçamentária da SPTrans”, conforme Requisição de Compra – RC nº 31103.
- 4.2. Para os demais exercícios, ficam os recursos condicionados à aprovação das



respectivas Leis Orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1. Para todos os efeitos legais, as partes contratantes dão ao presente Termo Aditivo o valor total de R\$ 18.008.976,30 (dezoito milhões, oito mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos), na base janeiro/2025.
- 5.2. O valor do presente termo aditivo na base janeiro/2024 corresponde a R\$ 17.240.044,50 (dezessete milhões, duzentos e quarenta mil, quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- 6.1. A “**CONTRATADA**” deverá apresentar à “**SPTrans**” garantia de execução contratual nas seguintes condições:
- 6.1.1. O prazo para a apresentação da garantia será de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do presente Termo Aditivo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 6.1.2. A garantia deverá ser depositada pela “**CONTRATADA**” na Gerência de Finanças da “**SPTrans**”, na Rua Boa Vista, 236 – 2º andar fundos, na importância de R\$ 900.448,82 (novecentos mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo;
- 6.1.3. A garantia deverá ser mantida pelo prazo da vigência do presente instrumento, acrescido de 180 (cento e oitenta) dias e poderá ser prestada por meio de moeda corrente nacional, fiança bancária ou seguro garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 7.1. Integram este instrumento como se nele estivessem transcritas:
- 7.1.1. Cartas DA/SAM/ADM nºs 223 e 233, de 31 de outubro de 2024 e 12 de novembro de 2024, respectivamente da “**SPTrans**”, e;
- 7.1.2. Ofícios nºs 041 e 006, de 01 de novembro de 2024 e 13 de novembro de 2024, respectivamente da “**CONTRATADA**”.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições e estipulações contidas no Contrato Original e em seu Termo Aditivo nº 01, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.



E por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 2024/0009-01-00, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo,

09 MAIO 2025

MARILZA ROMANO
Procuradora

MAURO ANTONIO GUMIERO
VOLTARELLI

Diretor de Administração e de Infraestrutura

AVANZZO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.
"CONTRATADA"

ANDERSON LEANDRO MOTA SIMÕES
Representante Legal

Testemunhas:

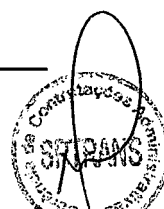
Nome:
CPF nº: MARIO ARTUR CARDINALI

2ª
Nome: Telma Ricardo da Silva
CPF nº:

ADITIVO registrado na
Gerência de Contratações Administrativas da
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em

09/05/25 sob n.º 2024/0009-01-02

MARIO ARTUR CARDINALI



Carta DA/SAM/ADM-223/2024
São Paulo, 31 de outubro de 2024

AVANZZO
Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda.
Santo André - São Paulo

At.: **Sr. Anderson Leandro Mota Simões**
Diretor

Ref.: **Contrato nº 2024/0009-01-00**

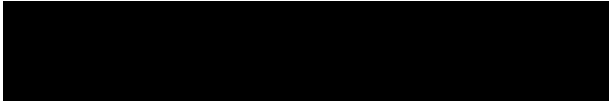
Prezados Senhores

O contrato em pauta, referente à prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, com o fornecimento de mão de obra residente, nas unidades administrativas e operacionais da SPTrans, vence em 10.05.2025.

Considerando a possibilidade legal de aditamento, consultamos essa empresa sobre o interesse na prorrogação do contrato pelo período de 30 (trinta) meses a partir de seu vencimento, ou seja, de 11.05.2025 a 10.11.2027, nas mesmas condições básicas do contrato original e de acordo com as alterações promovidas pelo aditivo nº 01.

A fim de que as providências pertinentes sejam adotadas em tempo hábil, agradecemos o obséquio de sua breve manifestação.

Atenciosamente


JOSÉ GERALDO PEREIRA DE JESUS
Responsável pela Assessoria Administrativa

Carta DA/SAM/ADM-233/2024
São Paulo, 12 de novembro de 2024

AVANZZO
Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda.
Santo André - São Paulo

At.: Sr. Anderson Leandro Mota Simões
Diretor

Ref.: Contrato nº 2024/0009-01-00
Exclusão Pátio Estacionamento Araguaia

Prezados Senhores

Reportamo-nos ao contrato nº 2024/0009-01-00, referente à prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial, com o fornecimento de mão de obra residente, realizados nas unidades administrativas e operacionais da SPTrans.

O item contratual 13.1.2. dispõe:

"A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato."

Com base nesse dispositivo, informamos que a SPTrans, por ter locado o imóvel, está desmobilizando do presente contrato o Pátio Estacionamento Araguaia – EAR – Rua Araguaia, 393, composto por 2 (dois) postos de vigilância armada diurnos e 3 (três) postos de vigilância armada noturnos.

A exclusão deverá ocorrer a partir de 11.12.2024, sendo que os serviços deverão ser prestados até o encerramento do turno noturno no dia 10.12.2024.

Oportunamente a alteração será registrada em aditivo contratual.

Agradecemos suas providências.

Atenciosamente


JOSÉ GERALDO PEREIRA DE JESUS
Responsável pela Assessoria Administrativa



Avanzo Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda.

CNPJ: 29.313.317/0001-60

Endereço: Av. Capitão Mário Toledo de Camargo, nº 36, Silveira, Santo André/SP CEP 09110-090

Telefone: (11) 4516-1623

E-mail: comercial@avanzoseg.com.br

OFÍCIO N° 041/2024

A
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTRANS

ASSUNTO: Prorrogação contratual

CONTRATO N° 2024/0009-01-00

Através do presente, a empresa AVANZZO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 29.313.317/0001-60, com sede na Av. Capitão Mario Toledo de Camargo nº 36, Silveira, Santo André/SP CEP 09110-090, em resposta à solicitação de manifestação de concordância à prorrogação contratual por mais um período de 30 (trinta) meses, tendo como vigência 11.05.2025 a 10.11.2027 informa que está de acordo com a prorrogação do contrato, aplicando o devido reajuste contratual e mantendo as demais cláusulas.

Por fim, a CONTRATADA renova seus votos de estima e elevada consideração e se coloca à disposição para prestar quaisquer informações complementares que eventualmente se façam necessárias.

Santo André, 01 de novembro de 2024.

[Redacted]
Anderson Leandro Mota Simões
Sócio-Diretor
[Redacted]

[29.313.317/0001-60]

AVANZZO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL LTDA

Av. Capitão Mario Toledo de Camargo, nº 36
Silveira - CEP: 09110-090
Santo André - SP





Avanzzo Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda.

CNPJ: 29.313.317/0001-60

Endereço: Av. Capitão Mário Toledo de Camargo, nº 36, Silveira, Santo André/SP CEP 09110-090

Telefone: (11) 4516-1623

E-mail: comercial@avanzzoseg.com.br

OFÍCIO Nº 006/2025

À

SPTRANS – SÃO PAULO TRANSPORTE

ASSUNTO: Redução contratual

CONTRATO Nº 2024/0009-01-00

Através do presente, a empresa AVANZZO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.313.317/0001-60, com sede na Av. Capitão Mario Toledo de Camargo nº 36, Silveira, Santo André/SP CEP 09015-350, em resposta ao informativo de redução de postos de trabalho do Pátio Estacionamento Araguaia, informa que está ciente e de acordo com a redução, visto às necessidades operacionais do contratante.

Por fim, a CONTRATADA renova seus votos de estima e elevada consideração e se coloca à disposição para prestar quaisquer informações complementares que eventualmente se façam necessárias.

Santo André, 13 de Novembro de 2024.

Anderson Leandro Mota Simões

Sócio-Diretor

29.313.317/0001-60

AVANZZO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL LTDA

Av. Capitão Mario Toledo de Camargó, nº 36

Silveira - CEP: 09110-090

Santo André - SP

